



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2025*

Altera a Instrução de Serviço nº 171, de 8 de novembro de 2023, que dispõe sobre a delegação de despachos de mero expediente de que trata o art. 32, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal.

O CONSELHEIRO **MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 32, § 1º, e com base no art. 197, ambos do Regimento Interno do Tribunal, e considerando o Procedimento Administrativo nº 471550/25,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Instrução de Serviço nº 171, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam delegados a DANIELLE DE MELLO E SILVA, matrícula nº 52.478-6, ocupante do cargo de Diretor de Gabinete de Conselheiro, e a RODOLFO BRANDÃO DE PROENÇA JARUGA, matrícula nº 52.539-1, ocupante do cargo de Assessor Especial de Conselheiro, a assinatura dos despachos de mero expediente do meu Gabinete, nas seguintes hipóteses:

.....”

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia 31 de julho de 2025.

Curitiba, 15 de agosto de 2025

- assinatura digital -

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

* **Notas da Biblioteca:**

- Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 20, n. 3508, p. 51, 19 ago. 2025.](#)
- Altera: [Instrução de Serviço n. 171, de 8 de novembro de 2023.](#)